



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

DATA: 07/03/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2022

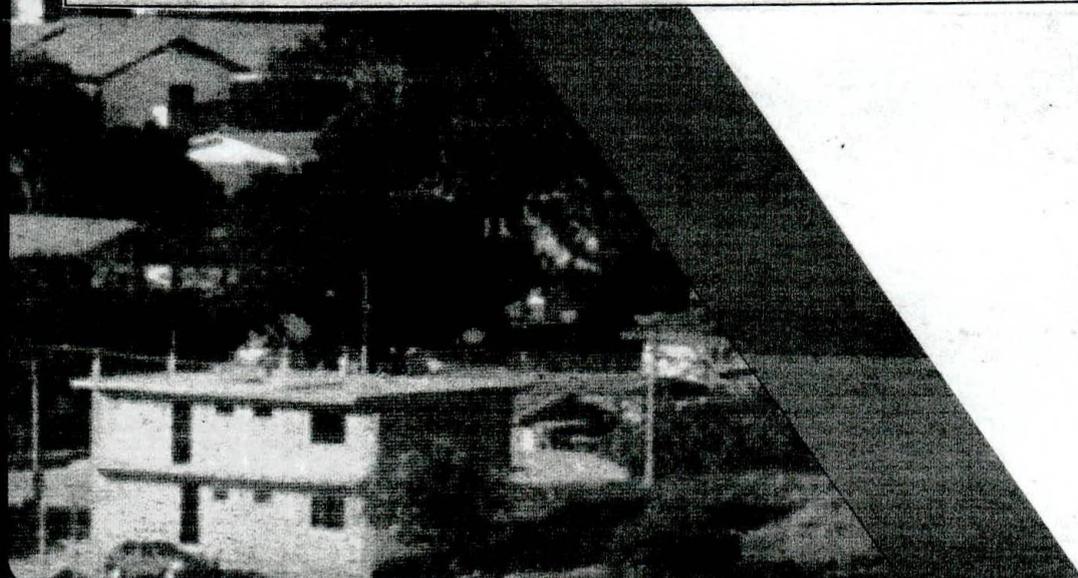
CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ: 10.347.576/0001-83

CONTRATO Nº: 77/2022

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MEMORANDO nº37/2022		DATA: 18/03/2022	
Visão Geral			
OBJETO: <u>Procedimento de Licitação</u>			
SOLICITO PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE TESTE SELETIVO – PSS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
JUSTIFICATIVA:			
A contratação destes profissionais é de extrema importancia para o funcionamento dos serviços em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.			
Gestor: Valdenei de Souza (Prefeito Município do Palmital).		Responsável: Noemi Moreira	
Local de entrega: Prefeitura municipal de Palmital.		Prazo de entrega: Imediato	
Considerações Finais			
Quantidade:			
			
Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 215

Em 18 / 03 / 22


ASSINATURA.....



À

Prefeitura Municipal de Palmital

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP

CNPJ/MF N.º: 10.347.576/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 1465, CENTRO

TEL.: (42)3622-4425

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para o Município de Palmital, conforme as áreas relacionadas abaixo:

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	Assistente Social	1	Sim	Ensino superior em serviço social com o devido registro de classe
2	Dentista	1	Sim	Ensino superior em odontologia com o devido registro de classe
3	Enfermeiro (a)	1	Sim	Ensino superior em enfermagem com o devido registro de classe
4	Farmacêutico (a)	1	Sim	Ensino superior em farmácia com o devido registro de classe
5	Fonoaudiólogo (a)	1	Sim	Ensino superior em fonoaudiologia com o devido registro de classe
6	Médico – Clínico Geral	1	Sim	Ensino superior em medicina com o devido registro de classe
7	Nutricionista	1	Sim	Ensino superior em nutrição com o devido registro da classe
8	Psicólogo (a)	1	Sim	Ensino superior em psicologia com o devido registro de classe
9	Técnico em enfermagem	1	Sim	Curso técnico em enfermagem com o devido registro de classe

Valor do Orçamento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Validade: 90 (noventa) dias.

Guarapuava, 07 de Março de 2022.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTAGIO LTDA - EPP
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Andréia Soares
CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83

42 3622-4425 | 3035-3624 | 3035-3625

Rua Saldanha Marinho, 1465 - Centro - Guarapuava - PR
cebrade_atendimento@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Palmital

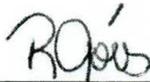
ORÇAMENTO**RAZÃO SOCIAL:** INEESC – INTEGRAÇÃO DE ESTAGIO EMPRESA – ESCOLA - LTDA.**CNPJ/MF N.º:** 37.608.249/0001-94**Inscrição estadual:** Isenta**ENDEREÇO:** Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro, CEP 85.010-290**TEL.:** (42) 98434-7347 / (44)99102-2160 **MUNICÍPIO:** Guarapuava **ESTADO:** Paraná**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para o Município de Palmital, conforme as áreas relacionadas abaixo:

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	Assistente Social	1	Sim	Ensino superior em serviço social com o devido registro de classe
2	Dentista	1	Sim	Ensino superior em odontologia com o devido registro de classe
3	Enfermeiro (a)	1	Sim	Ensino superior em enfermagem com o devido registro de classe
4	Farmacêutico (a)	1	Sim	Ensino superior em farmácia com o devido registro de classe
5	Fonoaudiólogo (a)	1	Sim	Ensino superior em fonoaudiologia com o devido registro de classe
6	Médico – Clínico Geral	1	Sim	Ensino superior em medicina com o devido registro de classe
7	Nutricionista	1	Sim	Ensino superior em nutrição com o devido registro da classe
8	Psicólogo (a)	1	Sim	Ensino superior em psicologia com o devido registro de classe
9	Técnico em enfermagem	1	Sim	Curso técnico em enfermagem com o devido registro de classe

Valor do Orçamento: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Validade: 90 (noventa) dias.

Guarapuava, 16 de março de 2022.



 INEESC – INTEGRAÇÃO DE ESTAGIO EMPRESA – ESCOLA - LTDA.
 CNPJ N° 37.608.249/0001-94

42 3622-6751 | 42 9 8434-7347 | 44 9 9102-2160

Rua Saldanha Marinho, 1465 Sala 6 - CEP 85010-290 - Centro - Guarapuava-PR
ineesc.estagios@gmail.com



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP
 CNPJ: 12.622.708/0001-63
 Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
 www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
 Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

À

Prefeitura Municipal de Palmital

ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para o Município de Palmital, conforme as áreas relacionadas abaixo:

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS
1	Assistente Social	1	Sim	Ensino superior em serviço social com o devido registro de classe
2	Dentista	1	Sim	Ensino superior em odontologia com o devido registro de classe
3	Enfermeiro (a)	1	Sim	Ensino superior em enfermagem com o devido registro de classe
4	Farmacêutico (a)	1	Sim	Ensino superior em farmácia com o devido registro de classe
5	Fonoaudiólogo (a)	1	Sim	Ensino superior em fonoaudiologia com o devido registro de classe
6	Médico – Clínico Geral	1	Sim	Ensino superior em medicina com o devido registro de classe
7	Nutricionista	1	Sim	Ensino superior em nutrição com o devido registro da classe
8	Psicólogo (a)	1	Sim	Ensino superior em psicologia com o devido registro de classe
9	Técnico em enfermagem	1	Sim	Curso técnico em enfermagem com o devido registro de classe

Valor do Orçamento: R\$ 17.000,00

Valor para pagamento avista após NF e publicação do resultado.

Validade: 90 (noventa) dias.

Cascavel 17/03/2022

Alexandre Zornitta Rossi – sócio proprietário:

ALEXANDR
 E
 ZORNITTA
 ROSSI:0274
 8400909

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE ZORNITTA
 ROSSI:02748400909
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
 ou=000001010827872,
 ou=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
 ou=AC.SERASA RFB,
 ou=27083365000183,
 ou=PRESENCIAL,
 cn=ALEXANDRE ZORNITTA
 ROSSI:02748400909
 Dados: 2022.03.17 11:19:39
 -03'00'



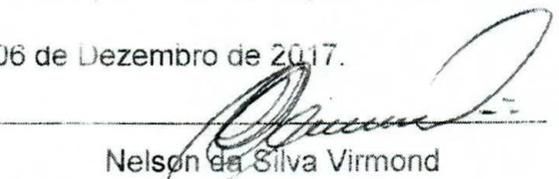
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE-- Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, com sede em Guarapuava, a Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Realizou em data de 06 de Agosto de 2017 o Processo Seletivo com provas teóricas e práticas para esta Municipalidade, que contou com o total de 899 inscritos, para preenchimento de vagas de reserva, nas seguintes áreas:

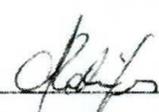
Provas Teóricas	Provas Práticas
Advogado	Agente Sanitário
Assistente Administrativo	Funileiro
Assistente Social	Gari
Educador Físico	Mecânico
Enfermeiro	Motorista
Engenheiro Civil	Motorista de Transp. Coletivo
Farmacêutico	Motorista de viaturas pesadas
Fisioterapeuta	Oficial Pedreiro
Fonoaudiólogo	Operador de Máquinas
Monitor	Serv. Gerais Feminino
Nutricionista	Serv. Gerais Masculino
Pedagogo	Soldador
Professor	Vigia
Psicólogo	
Técnico em Enfermagem	

Sendo que demonstrou para tanto, capacidade técnica na realização do mesmo.

Campina da lagoa, 06 de Dezembro de 2017.


Nelson da Silva Virmond

CEBRADE -- Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

CNPJ: 76.950.070/0001-72

CARLOS ALBERTO RODRIGUES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2017



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. **20181000100041**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
20 de março de 2018.

Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO 03156.amvbG.NKsIL CTR: E3N4t.L6wS
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço como SEMELHANTE a(s) firma(s)
NELSON DA SILVA VIRMONT.....
Guarapuava, 05 de Janeiro de 2018
Em Testemunho..... da Verdade.

CELSON PRATES DE ANDRADE - Escrevente



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME, com CNPJ 10.347.576/0001-83, com sede na Rua Saldanha Marinho 1465, Centro, CEP 85010-290, Guarapuava-Pr., realizou em data de 21 de Maio de 2017, o Processo Seletivo Simplificado para esta Municipalidade, que contou com total de 204 inscritos, para preenchimento de 35 vagas de estágio, nas seguintes áreas:

- Magistério/Libras
- Magistério
- Superior – Pedagogia
- Superior – Farmácia
- Superior – Psicologia
- Superior – Educação Física
- Superior – Administração ou Direito

Sendo que demonstrou para tanto, capacidade técnica na realização do mesmo.

Candói, 01 de setembro de 2017.

Valdecir A. da Silva
 Portaria 006/2015
 Sec. de Administração

Valdecir Antonio da Silva
 Secretário Municipal de Administração

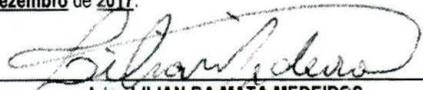
Nelson da Silva Virmon
 REG. GUARAPUAVA
 CRA/PR - 6262

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
 DE ESTÁGIO LTDA - ME
 CNPJ: 10.347.576/0001-83

www.candoi.pr.gov.br

000008

 CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ PJ
Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do **RCA nº. 20181000100034**.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,
18 de dezembro de 2017.


Adm. **LILIAN DA MATA MEDEIROS**
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000


SISTEMA CFA/CRA
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
PR 006766 



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº10.347.576/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do RG nº3.237.234-1 SESP/PR e do CPF nº.471.504.919-87, **DECLARA**, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Guarapuava, 16 de março de 2022.

CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA – EPP
CNPJ Nº 10.347.576/0001-83



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.970/0001-95



PREFEITURA DE
**Laranjeiras
do Sul**

www.la.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa CEBRADE- Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, à Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços de intermediação de estágios, à esta Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, desde 12/02/2016. No ano de 2019 foi realizado um Processo Seletivo Simplificado, com 702 (setecentos e dois) inscritos. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2016	*	*	172	179	175	169	175	179	177	175	164	163

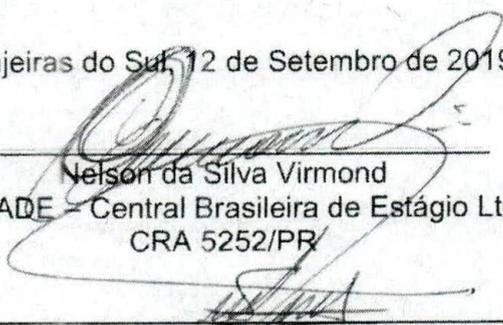
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2017	Férias	117	129	137	144	149	151	163	174	171	169	164

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	02	06	153	160	160	164	165	168	169	170	170	169

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	08	102	157	161	168	149	162	163	*	*	*	*

Outras informações julgadas necessárias.

Laranjeiras do Sul, 12 de Setembro de 2019.


Nelson da Silva Virmond
CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda
CRA 5252/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA
DE ESTÁGIO LTDA - ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 76.205.970/0001-95



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio dos RCAs nº. 001/2017 e 20181000100035.
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba, 25 de setembro de 2019.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 20-17.000



PR 007271

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.237.234-1** expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública)- PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 471.504.919-87**, nascido em Guarapuava- Pr, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.104.745-5**, expedida pela SSP(Secretaria Segurança Pública) PR inscrita no **CPF/MF sob o nº 437.013.029-87**, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA -ME, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho,1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018, registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da sexta alteração e consolidação do Contrato Social onde o endereço da filial 01, que era: Rua : Atilio Salvalagio,625, ,Bairro Sarandi, CEP 87.111-200, Sarandi –Pr, passa a ser : Avenida: Londrina,761, sala 02 Jardim Independência, CEP 87.114.010 Sarandi –Pr

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quinta da Sexta alteração e consolidação do Contrato Social, onde a Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, passa a se enquadrar como EPP, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da mesma Lei Complementar 123/2006.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ:10.347.576/0001-83 – NIRE 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade **RG nº 3.237.234-1** expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 471.504.919-87**, nascido em Guarapuava- Pr, residente e domiciliado à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, Apto 102, Centro, CEP 85.010-120 na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3.104.745-5**, expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) PR, inscrita no **CPF/MF sob o nº 437.013.029-87**, nascida em Guarapuava, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, Apto 102, Centro, CEP:85010-120, Guarapuava-Pr sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de "CEBRADE –

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
 CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
 SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho,1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 16/09/2008 e com última alteração contratual em 11/07/2018 ,registrada sob nº 20183124863, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo , alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA "

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá sua Matriz com sede na Rua: Saldanha Marinho, 1465 ,Sala 2, Centro, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP: 85.010-290.

Filial 01 : Avenida: Londrina,761, sala 02 Jardim Independência , CEP 87.114.010 Sarandi –Pr , com capital social de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), CNPJ: 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na JUCEPAR- PR

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social : Agente de Integração Empresa e Escola para programas de estágios; Assessoria Administrativa à Prefeituras e Órgãos Públicos na elaboração e realização de concursos Públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação, Serviço de Paisagismo, limpeza, manutenção , plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e Serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
 PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905087830. NIRE: 41206298203.
 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUINTA: A Sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte , nos termos da lei complementar 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

CLÁUSULA SETIMA: O Capital Social será R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído:

Nome	Quotas	%	Valor R\$
NELSON DA SILVA VIRMOND	522.000	90	R\$ 522.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	58.000	10	R\$ 58.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	580.000	100	R\$ 580.000,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA : As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento,

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio NELSON DA SILVA VIRMOND , dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O administrador têm o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB N° 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decore empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO ÚNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificadas a sua inexecutabilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 28 DE OUTUBRO DE 2019.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000026

CEBRADE -CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA-ME
CNPJ. 10.347.576/0001-83 e NIRE nº 41206298203
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO


NELSON DA SILVA VIRMOND

←
FIRMA RECONHECIDA
e TABELADO


SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND

←
FIRMA RECONHECIDA
e TABELADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB Nº 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tinguarapuava.com.br

Selo Digital N° **rxst3.ZZMIq.YRQ6q-D7XJa.0M4UE**

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **NELSON DA SILVA VIRMOND (40531), *0018* 884083***. Dou fé.
Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:47:48h.
Edson Eloy Dias - Escrevente



Edson Eloy Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tinguarapuava.com.br

Selo Digital N° **axst3.YpcJA.bhytz-PSAdS.AFJRS**

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **SÔNIA REGINA BOCHNIA VIRMOND (50082), *0018* 87287B***. Dou fé.
Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 15:48:23h.
Edson Eloy Dias - Escrevente

Edson Eloy Dias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tinguarapuava.com.br

Selo Digital N° **4xsJ8.M50JA.ruytz-PSKde.IXGyq**

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **SÔNIA REGINA BOCHNIA VIRMOND (50082), *0013* 849590***. Dou fé.
Guarapuava, 31 de outubro de 2019 - 16:42:57h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



Elaine Aparecida de Matos Carvalho



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB N° 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que em 30/10/2019, foi realizado para a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
196583284	20196583284	002 / 024	41901685023	10.347.576/0002-64	Avenida londrina, 761

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2019 12:10 SOB N° 20196583284.
PROTOCOLO: 196583284 DE 30/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905087830. NIRE: 41206298203.
CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA ALTERNATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1796232525

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796232525

PARANA
 ASSOCIACAO DO SERVIDOR
 88648290618
 28/11/2018

GUARAPUAVA, PR
 ASSOCIACAO DO SERVIDOR
 DATA EMISSAO

OBSERVACAO

00379833895
 12/11/2023
 28/05/1988

NOME: NELSON DA SILVA VITMOND
 DOC IDENTIFICACAO / OUT. DESIGN. / UF: 329234-1 PR
 CPF: 471.504.919-87
 DATA REGISTRO: 22/09/1982

FILIACAO: NELSON BASTOS VITMOND
 NOME: NAYLA ELLEN DA SILVA VITMOND
 CPF: [REDACTED]
 DATA REGISTRO: [REDACTED]

1796232525

88648290618

000029



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.347.576/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2008
NOME EMPRESARIAL CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3035-3625/ (42) 3035-3625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **13:16:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000031

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026325047-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:16 do dia 28/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2022.

Código de controle da certidão: **9510.96DB.E670.8CEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

000033



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 16903/2022

Contribuinte

Nome/Razão: **759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**
CNPJ/CPF: 10.347.576/0001-83
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, 1465
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Validade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/03/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 15 de março de 2022.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Certidão n°: 8488426/2022
Expedição: 15/03/2022, às 10:26:33
Validade: 11/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.347.576/0001-83**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000244-57.2020.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.347.576/0001-83

Razão Social: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

Endereço: R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR /
85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030200462948269795

Informação obtida em 15/03/2022 10:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Palmital
Solicitação 59/2022

000036

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
59	Contratação de Serviço	1	17/03/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS		22/2022	
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034425	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
				TOTAL	10.000,00
				TOTAL GERAL	10.000,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde



Município de Palmital
Solicitação 59/2022

000037

Equipário

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
59	Contratação de Serviço	1	17/03/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS		22/2022	
Local				
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde			
Órgão				
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
Entrega				
Local			Prazo	
PALMITAL-PARANÁ			Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034425	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04190	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1,00		10.000,00
	Do Exercício				
				TOTAL	10.000,00
				TOTAL GERAL	10.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2077	10.000,00
Cod 04190 Fonte 00303 G.Fonte E	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000038

Ofício 045/2022 - GAB

Palmital PR, 17/03/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PARECER Nº 148/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº46/2022.

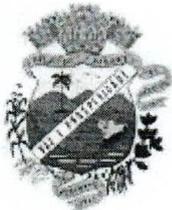
Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000041

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, e considera-se, o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8666/93, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) Assim, na esteira do princípio da razoabilidade, devem ser considerados como serviços aqueles que, de forma exclusiva, pessoal, devam ser prestados ou assinados por profissionais engenheiros, analisando-se, em cada caso, a real necessidade de a contratada tê-los em seus quadros.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para aquisição única, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000042

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 17 de Março de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000043

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CNPJ: 10.347.576/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4190	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/03/2022.


VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



000044

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000045

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 45/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 13/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/03/2022



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR00046

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº45/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 10.347.576/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **NELSON DA SILVA VIRMOND**, portador do RG 3237234-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação modalidade Processo dispensa, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Processo dispensa Nº 13/2022, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 17/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Da Silva Virmond.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E45-C8F6-52B2-8B88.

Fone Fax: (42) 3657-1222

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Da Silva Virmond.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E45-C8F6-52B2-8B88.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 10.000,00(Dez mil reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 15/05/2022, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4190	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **contratante** poderá aplicar ao **contratado** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Da Silva Virmond.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3E45-C8F6-57B2-8B88.**Fone Fax: (42) 3657-1222**



- i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
 - iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-P
- r, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;
- iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
 - v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso iii.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Da Silva Virmond.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3E45-C8F6-52B2-8B88.

Fone Fax: (42) 3657-1222

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Da Silva Virmond.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 3E45-C8F6-52B2-8B88.



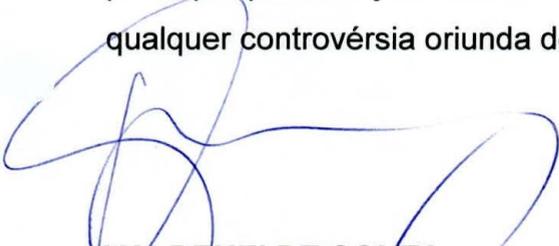
A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal, através dos servidores responsáveis.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 17/03/2022



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA
NELSON DA SILVA VIRMOND
CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
CPF: 088.193.579-41



NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E45-C8F6-52B2-8B88> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E45-C8F6-52B2-8B88



Hash do Documento

66299951EE2FA8AE8616055052E0F999F2094915C7ED29DEB104515FFCE0D410

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2022 é(são) :

Nelson Da Silva Virmond (Signatário) - 471.504.919-87 em
21/03/2022 15:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA Nº 13/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

DATA DO CONTRATO: 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022)

VIGÊNCIA: 15/05/2022 (quinze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA CNPJ: 10.347.576/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4190	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 17/03/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREECHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 45/2022, Dispensa de Licitação nº 13/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 13/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.347.576/0001-83**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 17/03/2022

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:238D6222

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 77/2022****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 13/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA.****CONTRATADO: CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Saldanha Marinho, 1465 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NELSON DA SILVA VIRMOND, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 denominada **CONTRATADA.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESPECÍFICO****DATA DO CONTRATO:** 18/03/2022 (dezoito dias de março de 2022)**VIGÊNCIA:** 15/05/2022 (quinze dias de maio de 2022).**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:D7E5D097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>